



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2021/CPL

Termo de Contrato nº 183/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 016/2021-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
de Administração e a Empresa Vs Delgado
Comércio Eireli.

O Município De Viseu, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF 604.348.562-15 em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Trav. Coronel Antônio Pedro, Nº 291, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração SR. EDILTON TAVARES MENDES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5460596 e do CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado Rua dos Araçás, casa 33, Quadra 4, Rua 13, Bairro: Cidade Nova , cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 12.665.218/0001-44, sediada: a Rodovia BR 316 km 03, Rua do Fio nº 22, Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-550, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3032-7894, E-mail: vs.licitacao@yahoo.com, Representante Legal: Alonso Cristiano da Costa Araújo, portador do RG nº 3233014 SSP/PA, e CPF 721.266.202-04, residente e domiciliado no Conjunto Maguari alameda 15, Casa 60, Bairro Coqueiro Belém-PA CEP.: 66.823-078, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **172.688,20** (Cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	MEMÓRIA DDR 4 4GB 2133 MHZ	UND	VDIM	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
7	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UND	BRAZILPC	08	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
8	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ	UND	KINGSTON	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
9	HD INTERNO ITB SATA 7200RPM	UND	WD	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
10	HD INTERNO 2TB SATA 7200RPM	UND	SEAGATE	10	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
15	TRIPÉ PROFISSIONAL VIDEO K2 E SAARA 5KG CABEÇA HIDRAULICA	UND	WEIFENG	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
17	BASE PARA MOUSE	UNID	MULTILASER	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
22	CONECTOR RJ45 FEMEA, CAIXA COM 250 UNID	CX	FORTREK	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
31	HD EXTERNO 2TB	UNID	SEAGATE	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
32	HD INTERNO PARA COMPUTADOR 1TB GB	UNID	SEAGATE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
38	MEMORIA DESKTOP DDR3 1333 2GB	UNID	BRAZILPC	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
39	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 1333 2GB	UNID	BRAZILPC	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
40	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 1333 4GB	UNID	BRAZILPC	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
57	PEN DRIVE 16GB, INTERFACE: USB 2.0, FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. TAXAS DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO	UNID	MULTILASER	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
59	PROJETOR MULTIMIDIA TECNOLOGIA: LCD, BRILHO: EM CORES E BRANCO:2800 LUMENS, BRANCO, CONTRASTE: 300:1, RESOLUÇÃO: WXGA, LENTE: ZOOM MANUAL E ENFOQUE MANUAL, NÚMERO F/LONGITUDE FOCAL: 1,58-1,72/16,9MM, 20,28MM. RELAÇÃO ZOOM:1,0-1,2, LÂMPADA: 200W UHE(E-TORL), TELA: TAMANHO: 33 A 318 POL. DELOCAMENTO: 10:1, BRILHO NORMAL: 2800 LUMENS,	UNID	BRAZILPC	04	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	CONTRASTE: 3000:1 VERTICAL: -30 A + 30(AUTOMÁTICA), HORIZONTAL: -30 A +30. CONEXOES: 1X HDMI, MONITOR USB, DIRECT POWER OFF/ON, ENTRADA DE ÁUDIO: RCA(BRANCO/AZUL)X1, SAÍDA DE ÁUDIO: 2WX1 VOLTAGEM: 100-240 V CA +/- 10% 50/60HZ. GARANTIA DE 1 ANO.					
60	PLACA MÃE LGA 1155 I3, I5 E I7	UNID	BRAZILPC	25	R\$ 499,00	R\$ 12.475,00
63	PROCESSADOR INTEL CORE I3	UNID	INTEL	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
64	PROCESSADOR INTEL CORE I5	UNID	INTEL	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
65	PROCESSADOR INTEL CORE I7	UNID	INTEL	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
67	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS 2 PORTAS ANTENA FIXA – TECNOLOGIA: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; SEGURANÇA WIRELESS: WEP/WPA/WPA/WPA2/WPS; FIREWALL: SPI FIREWALL E GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO; INTERNET: PPPOE, DYNAMIC/STATIC IP; QUALIDADE DE TRANSMISSÃO: WMM QOS; PROTOCOLOS: IP, MAC, TCP, UDP, DDNS, NAT/PAT	UNID	MULTILASER	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
71	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO VIA PORTA USB, PLUG AND PLAY, MINIMO DE 109 TECLAS – TECLA Ç, COMPRIMENTO DO CABO >= 1,5M, TECLAS SILENCIOSAS , CONFORTÁVEIS. COR: PRETO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 00 / XP / VISTA / 7, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO.	UNID	MULTILASER	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
75	REFIL DE TINTA – T6641120 AMARELO – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PÁGINAS.	UNID	IMPORT	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
83	TONER REFIL BROTHER TN410	UNID	IMPORT	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	TN450 TN420 HL2270DW HL2130 MFC7360N DCP7065DN, 1KG					
84	TONER REFIL BROTHER TN1060 HL1112 DCP1512 HL1202 HL1212W DCP1602 DCP1617NW, 1KG	UNID	IMPORT	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
86	TONER REFIL BROTHER TN350 TN360 TN460 TN530 TN560 TN550 TN580 TN650, 1KG	UNID	IMPORT	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
93	KIT ENGRENAGEM RESET BROTHER TN420 TN450 HL2240 HL2270 DCP7065 MFC7360 MFC7460 MFC7860	UNID	IMPORT	24	R\$ 14,80	R\$ 355,20
94	KIT RESET BROTHER TN580 TN650 TN550 TN620 DCP8060 DCP8065DN HL5240 HL5250DN HL5250DNT HL5280DW	UNID	IMPORT	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
95	KIT ENGRENAGEM RESET BROTHER TN3382 TN750 TN3332 TN720 DCP8112 HL5452 HL5472 DCP8152 MFC8512	UNID	IMPORT	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
96	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 3382	UNID	IMPORT	24	R\$ 14,50	R\$ 348,00
101	DVR 16 CANAIS 4K MHD X 5116 8MP+ HD WD PURPLE 1TB	UNID	INTELBRAS	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
103	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MULTISAÍDAS 05A 12V INTELBRAS EF1205+ MULTIUSO	UNID	INTELBRAS	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
107	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L355 L110 L210 FA04010 FA04000	UNID	EPSON	50	R\$ 845,00	R\$ 42.250,00
108	EIXO TRACIONADOR COM DISCO EPSON L220-L380-L3110-L3150-L395- L495	UNID	EPSON	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
109	CABO FLAT CABEÇA DE IMPRESSÃO L220-L380-L3110-L3150- L395-L495	UNID	EPSON	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
110	ENGRENAGEM DE ROLO FUSOR 8070 BROTHER	UNID	IMPORT	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
111	FUSOR BROTHER 8085/8890/8080/8070/5350/5370/8480 Lu7186001	UND	BROTHER	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00
VALOR TOTAL						R\$ 172.688,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 09/06/2021 a 09/06/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

Exercício 2021:

02002 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0303 Procuradoria do Município

04.091.0002.2.006 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0404 Controladoria Geral do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04.125.0002.2.007 Manutenção da Controladoria.

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

05005 - Sec. Municipal De Administração e Gestão.

04.122.0002.2.008 Manutenção Da Secretaria De Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1313 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 0002 2.068 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1515 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura

15 122 0002 2.072 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0606 Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0004.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

0707 Secretaria de Gestão e Planejamento

04.121.0002.2.012 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1010 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1111 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0009.2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

1212 Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

23.695.0010.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 013/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pá), 09 de Junho de 2021.

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Contratante

Alonso Cristiano da Costa Araújo
Vs Delgado Comércio Eireli
CNPJ nº: 12.665.218/0001-44
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____